

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022 - REPACTUAÇÃO**

#### **PROCESSO SEI N.º 04016-00053770/2020-99**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º022/2022.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o **Dr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.784.378/0001-84, estabelecida à Q. SHS Quadra 06, n.º 21, bloco E, sala 625, conjunto A – Asa Sul, CEP. 70.316-000, Brasília - DF, telefone (61) 98156-7256, e-mail: comercial@gplanservice.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR**, empresário, casado, CPF 467.723.323-34, domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2022 – IGESDF, consoante o

Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF n.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Repactuação de Preços apresentada pela CONTRATADA ([125127744](#)) nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 ([125127766](#)); (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos e Orçamento - ([129830240](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 75/2023 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([129803172](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (vi) e da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE, que encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato n.º 022/2022 - IGESDF ([84654239](#)), consoante a variação do custo demonstrado nas planilhas, refletindo o novo dissídio coletivo, ano base 2023 ([125127766](#)), com fundamento no artigo 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, nos termos do Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCFIN, da Coordenação de Contabilidade e Finanças ([128897973](#)), bem como o Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCSE do Núcleo de Contratos de Serviços ([129782210](#)), o qual considerou os valores, para a repactuação, após a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2022 GPLAN.

## 3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA DA REPACTUAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Após a assinatura do Contrato, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços no período de 01/01 a 08/12/2023, que corresponde ao valor devido ao contratado em decorrência dos efeitos da repactuação no período já faturado com base no valor antes dos efeitos da repactuação, foi de **R\$ 785.006,44 (setecentos e oitenta e cinco mil seis reais e quarenta e quatro centavos)**, consoante as informações exaradas no Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCFIN ([129782097](#)), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº Processo SEI	Doc. Fiscal	Unidade	Anos	Emissão	Soma de Valor	Repactuação 2022	Valor Repactuação (c)	Diferença c - (b + a)	Período
					Original (a)	110615609 (b)			
04016-00023007/2023-86	16	HB	2023	mar	810.831,92	33.814,69	898.382,13	53.735,52	fev/23
04016-00023419/2023-16	17	HRSM	2023	mar	358.374,29	15.984,46	398.304,90	23.946,14	fev/23
04016-00024797/2023-17	18	IGESDF	2023	mar	4.716,51	404,44	5.477,69	356,74	fev/23
04016-00023759/2023-47	19	UNAP	2023	mar	4.716,51	404,44	5.477,69	356,74	fev/23
04016-00012594/2023-88	20	HB	2023	fev	810.831,92	33.814,69	898.382,13	53.735,52	jan/23
04016-00012695/2023-59	21	HRSM	2023	fev	358.374,29	15.984,46	398.304,90	23.946,14	jan/23
04016-00015393/2023-32	22	IGESDF	2023	fev	4.716,51	404,44	5.477,69	356,74	jan/23
04016-00012681/2023-35	23	UNAP	2023	fev	4.716,51	404,44	5.477,69	356,74	jan/23
04016-00034069/2023-13	24	HB	2023	abr	810.831,92	33.814,69	898.382,13	53.735,52	mar/23
04016-00034702/2023-73	25	HRSM	2023	abr	358.374,28	15.984,46	398.304,90	23.946,15	mar/23
04016-00042429/2023-51	26	IGESDF	2023	abr	4.716,51	404,44	5.477,69	356,74	mar/23
04016-00033974/2023-56	27	UNAP	2023	abr	4.716,51	404,44	5.477,69	356,74	mar/23
04016-00046988/2023-30	28	HB	2023	mai	844.646,61		898.382,13	53.735,52	abr/23
04016-00047341/2023-25	29	HRSM	2023	mai	374.358,75		398.304,90	23.946,15	abr/23
04016-00050793/2023-94	30	IGESDF	2023	mai	5.120,95		5.477,69	356,74	abr/23
04016-00047145/2023-51	31	UNAP	2023	mai	5.120,95		5.477,69	356,74	abr/23
04016-00058581/2023-55	36	HB	2023	jun	844.646,61		898.382,13	53.735,52	mai/23
04016-00059446/2023-27	37	HRSM	2023	jun	374.358,75		398.304,90	23.946,15	mai/23
04016-00060020/2023-16	38	IGESDF	2023	jun	5.120,94		5.477,69	356,75	mai/23
04016-00058252/2023-12	39	UNAP	2023	jun	5.120,94		5.477,69	356,75	mai/23
04016-00068685/2023-78	40	HB	2023	jul	844.646,61		898.382,13	53.735,52	jun/23
04016-00069339/2023-15	41	HRSM	2023	jul	374.358,75		398.304,90	23.946,15	jun/23
04016-00075815/2023-29	42	IGESDF	2023	jul	5.120,95		5.477,69	356,74	jun/23
04016-00076493/2023-35	43	UNAP	2023	jul	5.120,95		5.477,69	356,74	jun/23
04016-00080972/2023-56	44	HB	2023	ago	844.646,61		898.382,13	53.735,52	jul/23
04016-00081108/2023-71	46	HRSM	2023	ago	374.358,75		398.304,90	23.946,15	jul/23
04016-00089250/2023-67	47	IGESDF	2023	ago	5.120,95		5.477,69	356,74	jul/23
04016-00080931/2023-60	48	UNAP	2023	ago	5.120,95		5.477,69	356,74	jul/23
04016-00092198/2023-26	49	HB	2023	set	843.591,93		898.382,13	54.790,20	ago/23
04016-00092368/2023-72	50	HRSM	2023	set	374.358,75		398.304,90	23.946,15	ago/23
04016-00099970/2023-31	51	IGESDF	2023	set	5.120,95		5.477,69	356,74	ago/23
04016-00099717/2023-87	52	IGESDF	2023	set	5.120,95		5.477,69	356,74	ago/23
04016-00101458/2023-61	55	HB	2023	out	844.646,46		898.382,13	53.735,67	set/23
04016-00101945/2023-24	56	HRSM	2023	out	374.358,75		398.304,90	23.946,15	set/23
04016-00101555/2023-54	57	IGESDF	2023	out	5.120,95		5.477,69	356,74	set/23
04016-00111667/2023-13	58	UNAP	2023	out	5.120,95		5.477,69	356,74	set/23
04016-00113765/2023-95	61	HB	2023	nov	844.646,46		898.382,13	53.735,67	out/23
04016-00115183/2023-43	62	HRSM	2023	nov	374.358,75		398.304,90	23.946,15	out/23
04016-00114285/2023-41	63	IGESDF	2023	nov	5.120,95		5.477,69	356,74	out/23
04016-00113758/2023-03	64	IGESDF	2023	nov	5.120,95		5.477,69	356,74	out/23

04016-00115/38/2023-93	04 IGESDF	2023 NOV	3.120,93	3.477,09	330,74	OUT/23
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>12.139.593,50</b>	<b>151.824,11</b>	<b>13.076.424,05</b>	<b>785.006,44</b>
04016-00050387/2023-21	32 HB	2023 mai	355.145,26	Repactuação 2022		
04016-00050820/2023-29	33 HRSM	2023 mai	165.784,27	Repactuação 2022		
04016-00050959/2023-72	34 IGESDF	2023 mai	4.079,98	Repactuação 2022		
04016-00049874/2023-41	35 UNAP	2023 mai	4.079,98	Repactuação 2022		

#### 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado do Contrato n.º 22/2022 IGESDF passará de **R\$ 1.234.368,32** (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensal **R\$ 1.313.120,10** (um milhão, trezentos e treze mil cento e vinte reais e dez centavos) mensal e de **R\$ 14.812.419,84** (quatorze milhões, oitocentos e doze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) de valor anual para **R\$ 15.757.441,20** (quinze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) de valor anual, consoante o Despacho – IGESDF/DVP/GGCF/CCFIN ([129782097](#)).

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo não altera o período de vigência contratual estabelecido nos termos do Primeiro Termo Aditivo, permanecendo a vigência de **28 de abril de 2023 a 28 de abril de 2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

#### 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA OITAVA** - Após assinatura do presente Termo, a CONTRATADA prestará a garantia contratual equivalente a **R\$ 94.502,13** (noventa e quatro mil quinhentos e dois reais e treze centavos), o qual refere-se a 10% do valor da diferença da repactuação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, do CONTRATO Originário e Artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 9. DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

### CONTRATANTE

<p><b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> <b>Diretor Presidente</b></p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> <b>Diretor de Administração e Logística</b></p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**CONTRATADA****ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR**

Representante Legal

**GPLAN SERVIÇOS LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/12/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 22/12/2023, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129832791)  
verificador= **129832791** código CRC= **8129FDB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):

Criado por [00014180](#), versão 7 por [00014180](#) em 21/12/2023 13:09:21.